

Governo Municipal de Brejão

DISPENSA

Base no Art. nº 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2023.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BREJÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com sede na Praça Melquiades Bernardes, 01 - Centro, Brejão/PE, devidamente autorizado pela Gestora, no uso de suas prerrogativas legais, tendo em vista o princípio da publicidade, conforme inscrito no caput do art. 37, da Constituição da República de 1988, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto nº 10.922, de 30/12/2021, e alterações posteriores, demais normas aplicadas à espécie, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Nos termos do Art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, sessão pública ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis para o processamento da Dispensa que acontecerá, conforme abaixo especificado:

Data Limite para Apresentação da Proposta e Documentação:	De 02, 03 e 04.01.2024.
Horário e Data da Abertura:	14h. Do Dia 08.01.2014.
Referências de Horário	Horário de Brasília – DF.
Endereços para Envio da Proposta e Documentação:	Sede da Prefeitura, localizado na Praça Melquiades Bernardes, 01 – Centro – CEP.: 55.325-000.
Link do Edital – Portal da Transparência:	https://brejao.pe.gov.br/

1. DO OBJETO

1.1. Este edital tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS, NOTAS OFICIAIS E MATÉRIAS AFINS, DE INTERESSE DA PREFEITURA DE BREJÃO/PE, NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO REGIONAL/ESTADUAL COM PREDOMINÂNCIA NO ESTADO DE PERNAMBUCO, EM PERIÓDICO DIÁRIO NO FORMATO IMPRESSO E ELETRÔNICO (DIGITAL), PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DAS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE.**

2. DO VALOR MÁXIMO E DO PRAZO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 2.1. O valor máximo estabelecido para contratação será **R\$ 57.045,00 (cinquenta e sete mil e quarenta e cinco reais).**
- 2.2. O prazo de validade da proposta deverá ser de até 30 (trinta) dias, contar da data de encaminhamento.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Dispensa:

3.1.1. Poderão participar da licitação quaisquer licitantes – pessoa jurídica, que detenham **atividade econômica pertinente e compatível com o seu objeto para futura contratação** e que atendam às condições de credenciamento, e todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderão concorrer nesta Dispensa:

- 3.2.1. Não será permitida a participação de pessoa física ou jurídica em consórcios.
- 3.2.2. Estejam sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, falência.
- 3.2.3. A Licitante que esteja sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, sejam físicas ou jurídicas, concorrendo entre si.
- 3.2.4. Não seja servidor ou funcionário de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 3.2.5. Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração, ou qualquer de seus órgãos descentralizados;

3.2.6. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento licitatório.



Governo Municipal de Brejão

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos abaixo relacionados, devem ser entregues em 01 (uma) via, sendo que as certidões exigidas deverão estar com data de validade dentro do prazo de cadastro e abertura do certame, caso as mesmas estejam vencidas ou não seja apresentado algum dos documentos exigidos, o licitante será considerado desabilitado.

4.2. Os documentos abaixo poderão ser entregue na Sede da Prefeitura Municipal de Brejão/PE, sala da Comissão.

4.3. Para se habilitar na presente Dispensa, os interessados (Pessoa Jurídica) deverão apresentar os seguintes documentos:

4.3.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico: www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

4.3.2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico: www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

4.3.3. Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no endereço eletrônico: <https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/declaracao-de-inidoneidade>.

4.3.4. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

4.4. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.4.1. Ato constitutivo, **Registro Comercial**, no caso de **Empresa Individual**: inscrição no registro público de empresas mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede.

4.4.2. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor com suas alterações, devidamente registrado pela junta comercial, em se tratando de **Sociedades Comerciais, Sociedade Limitada Unipessoal (SLU)** e, no caso de **Sociedade Por Ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.4.3. **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de **Sociedades Cíveis (Simples)**, alterações subsequentes; devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado da prova da diretoria em exercício.

4.4.4. **Decreto de autorização em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira**, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.5. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

4.5.1. Cédula de identidade (CI/RG) e prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) dos diretores;

4.5.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

4.5.3. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

4.5.4. **Prova de regularidade junto à Fazenda Federal** administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, compreendendo a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e do INSS (**Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa**);

4.5.5. Prova de regularidade da proponente com a **Fazenda Pública Estadual** (Certidão de Regularidade Fiscal) da sede da licitante;

4.5.6. Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuinte do Município**, em vigor, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade (**Avará de Licença e Funcionamento**) da sede da licitante;

4.5.7. **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** que se fará mediante a apresentação de **Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos**, da sede da licitante;

4.6. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À TRABALHISTA

4.6.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** ou da **Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa** - (conforme Lei 12.440/2011, que poderá ser obtida através do endereço: (<http://www.tst.gov.br/certidao>)).

4.7. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial ou Extra Judicial expedida pela Distribuição dos



Governo Municipal de Brejão

Feitos da Comarca Judicial da sede do licitante, em cujo teor reste consignado que o mesmo não se encontra em nenhuma das mencionadas situações em período **não superior a 30 (trinta) dias**, contados da data do recebimento da documentação para habilitação, referente aos processos distribuídos pelo PJ-e (Processos Judiciais Eletrônicos), sendo 1º e 2º grau link: <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>

4.8. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Para a COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos abaixo:

4.8.1. A empresa participante do certame deverá apresentar junto com sua documentação de habilitação, ao menos um atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de cópia de seu respectivo contrato firmado, em nome da empresa licitante, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação.

5. DO ENVELOPE

5.1. Os envelopes contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS** será recebido no endereço mencionado no item 6 deste edital, em sessão pública de processamento da Dispensa dos interessados que se apresentar para participar do certame.

5.2. Os documentos de credenciamento/habilitação deverão ser apresentados em envelope opaco, lacrado, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPES – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE
DISPENSA LICITAÇÃO Nº **010/2023**.
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA
TELFONE: _____
E-MAIL: _____

6. DO PAGAMENTO

6.1. A forma de pagamento ocorrerá por empenho. Os pagamentos serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia subsequente ao dia que a fatura for protocolada na Secretaria de Finanças. Se término deste prazo coincidir com dia sem expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato, conforme cronograma físico financeiro, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, respeitando a vigência dos créditos orçamentários e admitindo-se a prorrogação nos termos da Legislação em vigor pertinente e conveniente as partes.

7.2. Limita-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Se a CONTRATADA não satisfizer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:

8.2. Advertência:

8.2.1. Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades;

8.3. Multa:

8.3.1. No caso de atraso ou negligência na execução do serviço, será aplicada multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor total contratado, podendo ser rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

8.4. Noutras Infrações, em função da natureza, o Município aplicará as demais penalidades na Lei Federal nº 14.133/2021.



Governo Municipal de Brejão

8.5. Se por culpa da CONTRATADA, houver rescisão do contrato, ser-lhe-á imposta uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

9. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

9.1. A licitante vencedora ficará obrigada a:

9.1.1. Prestar os serviços de publicação, conforme as necessidades, especificações e solicitação do Setor de Licitações e Contratos;

9.1.2. Efetuar as publicações de forma fidedigna ao texto encaminhado pela contratante no dia seguinte ao recebimento da solicitação, ou em casos específicos, ao primeiro dia útil posterior à solicitação;

9.1.3. Fornecer ao órgão solicitante, 02 (dois) exemplares de cada publicação efetuada do(s) ato(s), o(s) qual(is) deverá(ao) ser encaminhando(s) ao endereço da sede da Comissão de Licitação, deste município, sem nenhum custo adicional;

9.1.4. Aceitar, nas mesmas condições deste Termo de Referência, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, dentro dos limites previstos na Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações;

9.1.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

9.2. No caso de erros ou imperfeições que prejudiquem a exata compreensão do texto publicado, causado por falhas de publicação, a CONTRATADA se obriga a efetuar nova publicação às suas expensas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

9.2.1. É vedada a sub-contratação parcial ou global do(s) serviço(s) contratados, permitindo-se, mediante prévia e expressa anuência da Contratante, permanecendo a Contratada com responsabilidade perante a Prefeitura Municipal de Brejão/PE.

9.2.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

9.2.3. A CONTRATADA em hipótese alguma poderá bloquear os serviços de publicações da Prefeitura e dos Fundos, cujos os contratos não estejam inadimplentes, salvo nos casos previstos em lei ou por inadimplência do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Contratante:

10.1.1. Solicitar, formalmente, as publicações através E-mail ou através de aplicativo que funciona como um serviço de mensagens instantâneas conectado à internet, indicado pela contratada, preferencialmente WhatsApp, num prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data da efetiva publicação.

10.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas deste Termo de Referência;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar através do Departamento competente, a prestação dos serviços por parte da CONTRATADA.

10.1.4. Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;

10.1.5. Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo, à execução dos serviços, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas no instrumento contratual.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Todas as despesas decorrentes deste processo de Dispensa de Licitação ocorrerão por conta de recursos próprios do Município nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	20	Gabinete do Prefeito
Projeto/ Atividade	04.122.0403.2011	GAB PREF – Manutenção das Atividades do Gabinete
Classificação Econômica	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária	22	Secretaria de Administração
Projeto/ Atividade	04.122.0403.2015	SEC ADM – Manutenção das Atividades da Secretaria
Classificação Econômica	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



Governo Municipal de Brejão

Unidade Orçamentária	04	Secretaria de Finanças
Projeto/ Atividade	04.122.0403.2025	SEC. FINANÇAS – Manutenção das Atividades da Finanças
Classificação Econômica	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Unidade Orçamentária	08	FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/ Atividade	08.122.0801.2206	FMAS – Gestão Administrativa do Fundo Municipal Assist.Social
Classificação Econômica	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Unidade Orçamentária	10	FMS – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/ Atividade	10.122.1002.2090	Gestão Administrativa e Qualificação do SUS
Classificação Econômica	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Unidade Orçamentária	12	Secretaria de Educação
Projeto/ Atividade	12.361.1201.2027	SEC. EDUC – Manutenção das Atividades da Secretaria
Classificação Econômica	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Unidade Orçamentária	12	Secretaria de Educação
Projeto/ Atividade	12.361.1201.2050	QSE – Custeio de Despesas Vinculadas
Classificação Econômica	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Poderá o Município **revogar** o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 12.2. O Município deverá **anular** o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 12.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

13. FORO

- 13.1. Para dirimir as questões ou controvérsias relativas ao presente Edital, elege-se como Foro competente da Comarca do Município de Garanhuns/PE, com renúncia/exclusão expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Brejão/PE, 28 de dezembro de 2023.


Dr. Elisabeth Barros de Santana
Prefeita

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

DISPONIBILIZADO NO SÍTIO - DIGITAL (PDF).



Governo Municipal de Brejão

ANEXO II

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO PMB Nº _____ /2024.

CONTRATO MATÉRIAS AFINS, DE INTERESSE DA PREFEITURA DE BREJÃO/PE, NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO REGIONAL/ESTADUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO-PE**, CNPJ/MF sob o nº **10.131.076/0001-00**, E A _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____.

Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como:

- a) **CONTRATANTE, MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com estabelecida na Praça Melquiades Bernardo, 01, Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pela Prefeita, _____, brasileira, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ e na CI-RG sob o nº _____ - Sxx/xx, residente e domicílio neste Município de _____ - PE; e, do outro lado;
- b) Denominada como **CONTRATADA**, a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF ou CPF/MF sob o nº _____, estabelecida na _____, nº _____, Bairro: _____, Cidade: _____ - _____, neste ato representada por seu proprietário/administrador o _____, qualificado _____, residente e domicílio na _____, nº _____, Bairro: _____, Cidade: _____ - _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, e na CI-RG sob o nº _____ - _____.

Considerando a solicitação e justificativa constante na Comunicação Interna da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, sujeitando-se às disposições da Dispensa de Licitação autuado sob o nº 010/2023, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato, parte integrante deste Processo, sujeitando-se às partes, no que couber, às normas disciplinares do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e demais normas legais aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

1.0. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS, NOTAS OFICIAIS E MATÉRIAS AFINS, DE INTERESSE DA PREFEITURA DE BREJÃO/PE, NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO REGIONAL/ESTADUAL COM PREDOMINÂNCIA NO ESTADO DE PERNAMBUCO, EM PERIÓDICO DIÁRIO NO FORMATO IMPRESSO E ELETRÔNICO (DIGITAL), PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DAS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE.**

2.0. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

- 2.1. O regime de execução deste contrato será de forma indireta, a contratada deverá exercer atividades relacionadas com as prestações de serviços que serão entregue ao Município de Brejão, em conformidade com as Leis, as Resoluções e Diretrizes estabelecidas.
- 2.2. Deslocamento de um profissional/Responsável técnico até o Município para consultoria ou assessoramento em visita *in loco* de serão aquelas atribuído aos serviços, atendimento poderá ser disponibilizado via internet (AnyDesk, Skype, Whatsapp, E-mail), bem como, visando melhorar o desempenho para realização de solicitação no atendimento.
- 2.3. Com a finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais normas aplicadas à espécie.

3.0. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. O valor global do referido Contrato é de R\$ _____ (_____), sendo, os pagamentos relativos aos serviços efetivamente prestados, no prazo de até 15º (décimo quinto) dias, após a apresentação das notas fiscal/faturas correspondentes, se nenhuma irregularidade for constatada.
- 3.2. Caso haja irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir da sua representação sem erros.
- 3.3. O pagamento será feito através de crédito bancário na conta em nome do CONTRATADO.
- 3.4. O CNPJ/MF constante da nota fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo indicado nos autos do processo e do presente contrato, sob pena de não ser efetuado o pagamento.



Governo Municipal de Brejão

3.5. Os pagamentos ocorrerão conforme cronograma físico financeiro apresentado pela Administração.

3.6. Este preço inclui todos os tributos aplicáveis, taxas, frete, embalagem, encargos sociais, BDI e quaisquer outras despesas inerentes ao objeto e deduzidos todos os descontos eventualmente concedidos.

3.7. O preço ajustado na presente Cláusula, compreende todos os encargos e despesas com mão-de-obra, material, tributos, serviços de terceiros, inclusive obrigações trabalhistas, civis e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinarias, seguros, licenças, cópias dos projetos, entre outros que venham a incidir.

4.0. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do mesmo, respeitando a vigência dos créditos orçamentários e admitindo-se a prorrogação nos termos da Legislação em vigor pertinente e conveniente as partes.

11.1. Limita-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

5.0. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação serão executadas à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) da Lei Orçamentária Anual:

Unidade Orçamentária	20	Gabinete do Prefeito
Projeto/ Atividade	04.122.0403.2011	GAB PREF – Manutenção das Atividades do Gabinete
Classificação Econômica	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Unidade Orçamentária	22	Secretaria de Administração
Projeto/ Atividade	04.122.0403.2015	SEC ADM – Manutenção das Atividades da Secretaria
Classificação Econômica	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Unidade Orçamentária	04	Secretaria de Finanças
Projeto/ Atividade	04.122.0403.2025	SEC. FINANÇAS – Manutenção das Atividades da Finanças
Classificação Econômica	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Unidade Orçamentária	08	FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/ Atividade	08.122.0801.2206	FMAS – Gestão Administrativa do Fundo Municipal Assist.Social
Classificação Econômica	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Unidade Orçamentária	10	FMS – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/ Atividade	10.122.1002.2090	Gestão Administrativa e Qualificação do SUS
Classificação Econômica	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Unidade Orçamentária	12	Secretaria de Educação
Projeto/ Atividade	12.361.1201.2027	SEC.EDUC – Manutenção das Atividades da Secretaria
Classificação Econômica	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Unidade Orçamentária	12	Secretaria de Educação
Projeto/ Atividade	12.361.1201.2050	QSE – Custeio de Despesas Vinculadas
Classificação Econômica	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

6.0. CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1.1. Solicitar, formalmente, as publicações através E-mail ou através de aplicativo que funciona como um serviço de mensagens instantâneas conectado à internet, indicado pela contratada, preferencialmente WhatsApp, num prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data da efetiva publicação.

6.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas deste Termo de Referência;

6.1.3. Acompanhar e fiscalizar através do Departamento competente, a prestação dos serviços por parte da CONTRATADA.



Governo Municipal de Brejão

6.1.4. Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;

6.1.5. Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo, à execução dos serviços, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas no instrumento contratual.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.2.1. Prestar os serviços de publicação, conforme as necessidades, especificações e solicitação do Setor de Licitações e Contratos;

6.2.2. Efetuar as publicações de forma fidedigna ao texto encaminhado pela contratante no dia seguinte ao recebimento da solicitação, ou em casos específicos, ao primeiro dia útil posterior à solicitação;

6.2.3. Fornecer ao órgão solicitante, 02 (dois) exemplares de cada publicação efetuada do(s) ato(s), o(s) qual(is) deverá(o) ser encaminhando(s) ao endereço da sede da Comissão de Licitação, deste município, sem nenhum custo adicional;

6.2.4. Aceitar, nas mesmas condições deste Termo de Referência, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, dentro dos limites previstos na Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações;

6.2.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

6.3. No caso de erros ou imperfeições que prejudiquem a exata compreensão do texto publicado, causado por falhas de publicação, a CONTRATADA se obriga a efetuar nova publicação às suas expensas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

6.3.1. É vedada a sub-contratação parcial ou global do(s) serviço(s) contratados, permitindo-se, mediante prévia e expressa anuência da Contratante, permanecendo a Contratada com responsabilidade perante a Prefeitura Municipal de Brejão/PE.

6.3.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

6.3.3. A CONTRATADA em hipótese alguma poderá bloquear os serviços de publicações da Prefeitura e dos Fundos, cujo contrato não estejam inadimplentes, salvo nos casos previstos em lei ou por inadimplência do contrato.

6.2.2.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado a Lei Federal nº 14.133/2021.

7.0. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1. Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 155, e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, sem prejuízo de multa do valor máximo para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

7.2.1. **Advertência:** quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para o objeto contratual.

7.2.2. **Multa,** nos seguintes termos:



Governo Municipal de Brejão

7.2.2.1. De 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada na Ordem de Serviços, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do valor total contratado;

7.2.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado em iniciar os serviços, após a retirada da Ordem de Serviços, podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Administração;

7.2.2.3. Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura, quando for observado atraso injustificado no desenvolvimento do serviço em relação ao prazo determinado para a sua conclusão, ou se for constatado descumprimento de quaisquer das outras obrigações assumidas pela Contratada, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do contrato pela Administração;

7.2.2.4. Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Brejão/PE, bem como impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, e declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, independentemente da aplicação de outras penalidades previstas neste subitem.

7.3. E caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração, decorrente de qualquer descumprimento de cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

7.4. Nos casos de declaração de inidoneidade, a licitante poderá, depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos de sua declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a licitante ou contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

7.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

7.6. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante.

7.7. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado. O caso fortuito ou força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir.

7.8. Objetivando evitar danos ao Erário, o Gestor poderão adotar medida para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

8.0. CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1. A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, se:

8.1.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto na Lei n. 14.133/2021.

8.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

8.2.1. Determinada por ato unilateral e escrita da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados na Lei Federal n. 14.133/2021, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

8.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

9.0. CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

9.1. O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital de Dispensa de Licitação nº 010/2023, e respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora.

10.0. CLÁUSULA DÉCIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1. O CONTRATADO deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.0. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A fiscalização da execução do Contrato será exercida por servidor designado pela Secretaria Municipal solicitante ao presente contrato, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

11.3. Todas as instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e o CONTRATADO serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

11.4. Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá o CONTRATADO recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Governo Municipal de Brejão

12.1. A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de quantidades ou especificações dos serviços se houve motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

12.2. O CONTRATADO não poderá subcontratar a execução dos serviços, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelos serviços entregues.

12.3. Poderão ocorrer prorrogações de prazo de execução, que serão processadas nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes da Lei acima referida.

13.0. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas.

Brejão-PE, ___ de _____ de 2023.

CONTRATANTE

CNPJ/MF sob o nº _____
CPF/MF sob o nº _____
CI-RG sob o nº _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

CPF/MF nº: _____

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A: Prefeitura Municipal de Brejão/PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023.

Apresentamos nossa proposta para contratação de empresa para prestação de serviços de publicações de Atos Administrativos, Notas Oficiais e matérias afins, de interesse da Prefeitura de Brejão/PE, no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e Jornal de Grande Circulação Regional/Estadual com predominância no Estado de Pernambuco, em periódico diário no formato impresso e eletrônico (digital), para atendimento as necessidades dos serviços administrativos das Unidades da Administração do Município de Brejão/PE, conforme especificações constantes no termo de referência, conforme item abaixo discriminados, conforme exigido no Edital da Dispensa de Licitação nº 010/2023, que integra o instrumento convocatório em epígrafe.

APRESENTAR DESCRIÇÃO E ORDEM CONFORME EDITAL

- DECLARAMOS**, que o prazo de validade da Proposta de Preços não está inferior a 30 (trinta) dias contados da data de sua apresentação.
- DECLARAMOS**, que estão incluídas nesta Proposta de Preços todos os custos diretos e indiretos, despesas com impostos e tributos incidentes, taxas de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração de preço sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro, necessário ao cumprimento integral do objeto do presente Edital.
- DECLARAMOS**, está de acordo com a forma de pagamento dos serviços prestados, conforme consta no presente Edital.
- DECLARAMOS**, que as despesas realizadas na elaboração da proposta e participação em todas as etapas do procedimento licitatório correrão por conta da mesma, não havendo direito a indenização.
- DECLARAMOS**, ainda ciência de que os preços propostos são fixos e reajustáveis no período constante no tópico "a" e sua apresentação implica na nossa plena aceitação de todas as condições estabelecidas noconvocação Editalícia e seus anexos.
- DECLARAMOS**, que temos pleno conhecimento de todas as informações e das condições para o

Pca Melquiades Bernardo, 01 Centro - Brejão - PE
CNPJ: 10.131.076/0001-00



Governo Municipal de Brejão

cumprimento das obrigações objeto do presente processo administrativo, e por fim,
APRESENTA os dados do representante legal para pagamento Bancária, como segue:

BANCO

AGÊNCIA

CONTA CORRENTE Nº

Assinatura

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º CRFB/88 (MODELO)

(O presente documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa, contendo razão social, CNPJ, endereço.)

A: Prefeitura Municipal de Brejão/PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023.

A pessoa jurídica....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... Sxx/UF, e do CPF/MF nº....., **DECLARA**, para fins de participação na **Dispensa de Licitação nº 010/2023, Processo nº 058/2023**, em cumprimento ainda ao que determina o inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e Lei nº 9.854, de 27/10/1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____ Cidade _____ - UF _____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo (Representante Legal da Empresa)

Apresentar Conforme Teor Especificado



Governo Municipal de Brejão

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO LEGAL DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP). (MODELO)

(O presente documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa, contendo razão social, CNPJ, endereço.)

A: Prefeitura Municipal de Brejão/PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023.

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida na _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, que:

- Se enquadra como MICROEMPRESA –(ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP); (Informar apenas a que a licitante se enquadrar)
- A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) ou II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006;
- Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º, do art. 3º, da mesma Lei Complementar, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

____ Cidade ____ - ____ UF ____, ____ de ____ de 2023.

Assinatura e carimbo (Representante Legal da Empresa)

Apresentar Conforme Teor Especificado

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO (MODELO)

(O presente documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa, contendo razão social, CNPJ, endereço.)

A: Prefeitura Municipal de Brejão/PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023.

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, domiciliada no Endereço _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

____ Cidade ____ - ____ UF ____, ____ de ____ de 2023.

Assinatura e carimbo (Representante Legal da Empresa)



Governo Municipal de Brejão

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR (MODELO)

(O presente documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa, contendo razão social, CNPJ, endereço.)

A: Prefeitura Municipal de Brejão/PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023.

DECLARO, sob as penas da lei, para fins da Dispensa de Licitação nº 010/2023, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

_____ Cidade _____ - UF _____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo (Representante Legal da Empresa)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (MODELO)

(O presente documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa, contendo razão social, CNPJ, endereço.)

A: Prefeitura Municipal de Brejão/PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023.

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo efetivo ou comissionado na Administração Pública Direta e Indireta, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada. Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

_____ Cidade _____ - UF _____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo (Representante Legal da Empresa)

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES PARA CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES (MODELO)

(O presente documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa, contendo razão social, CNPJ, endereço.)

A: Prefeitura Municipal de Brejão/PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, localizada _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações relacionadas ao objeto da prestação dos serviços de publicação dos atos administrativos e demais atos de que o Edital acima indicado e os seus Anexos tratam.

_____ Cidade _____ - UF _____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo (Representante Legal da Empresa)

